



PREFEITURA MUNICIPAL RIO AZUL-PR

DECRETO Nº 26/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7.º, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c art. 7º da EC. 41/03 e artigo 46, inciso I e II, da Lei Municipal nº. 744/2014, de 14/11/2014,

RESOLVE:

- Art.1º - Conceder uma pensão mensal a partir de 06 de fevereiro de 2018, no valor de R\$ 1.661,87 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), inclusive décimo terceiro salário, à viúva Circe do Belem Pereira, sendo essa Vitalícia nos termos do Art. 55, Inciso V, alínea "C", item "6", da Lei Municipal nº 744/2014, com redação dada pela Lei 814/2016, a partir de 04 de junho de 2016, pelo falecimento do Ex-servidor Inativo do Sr. Darci Rodrigues Pereira.
- Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 08 de fevereiro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 26/2018**DECRETO N° 26/2018**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7.º, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c art. 7º da EC. 41/03 e artigo 46, inciso I e II, da Lei Municipal nº. 744/2014, de 14/11/2014,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder uma pensão mensal a partir de 06 de fevereiro de 2018, no valor de R\$ 1.661,87 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), inclusive décimo terceiro salário, à viúva Circe do Belem Pereira, sendo essa Vitalícia nos termos do Art. 55, Inciso V, alínea "C", item "6", da Lei Municipal nº 744/2014, com redação dada pela Lei 814/2016, a partir de 04 de junho de 2016, pelo falecimento do Ex-servidor Inativo do Sr. Darci Rodrigues Pereira.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 08 de fevereiro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:D5B9A7A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2018. Edição 1440

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>